

MATRÍCULA	NOME	
300.002-0-X	RAFAEL BARBOSA GONÇALVES	Suplente
300.005-3-6	JOSÉ EUDÁZIO HONÓRIO SAMPAIO	Titular
300.002-6-9	LUCIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Suplente
300.003-7-4	ESTEVÃO LIMA ARRAIS	Titular
300.005-4-4	JAMILY SANTOS SOUSA	Suplente
300.003-5-8	FLÁVIO DO NASCIMENTO MOREIRA JÚNIOR	Titular
300.001-7-X	JÚLIO CESAR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO FILHO	Suplente

Art. 3º. As deliberações internas da Comissão, por tratar de matérias sensíveis à segurança pública, serão de caráter sigiloso, respeitando-se a legislação que rege a matéria, exceto quando a divulgação for indispensável para a defesa da ordem pública ou do interesse social.

Art. 4º. O Comitê Científico da Supesp poderá convidar servidores e colaboradores da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social ou de outros órgãos, quando houver necessidade de apoio técnico ou conhecimentos específicos.

Art. 5º. A coordenação do Comitê do Científico ficará a cargo da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (SUPESP).

Art. 6º. Revoga-se a portaria nº 59-2025/SUPESP.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2026.

Juliana Márcia Barroso
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº05/2026 – SUPESP-CE - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA (SUPESP), no uso de suas atribuições legais, alicerçado pelo artigo 93, da Constituição Estadual; RESOLVE ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL PARA PROPOR AÇÕES RELACIONADAS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Art. 1º Altera a composição da Comissão Setorial Para Propor Ações Relacionadas à Segurança da Informação, com a finalidade de tratar da temática no âmbito da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública- SUPESP, visando alavancar as medidas necessárias ao cumprimento da norma vigente. Art. 2º. Revoga-se a portaria nº 54-2025/SUPESP. Art. 3º Designar os **MEMBROS** da Comissão Setorial Para Propor Ações Relacionadas à Segurança da Informação e as respectivas funções, que terá a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
JULIANA MARCIA BARROSO	300.005-0-1	SUPERINTENDENTE
GONÇALO EDUARDO BARRETO ARAÚJO	300.001-6-1	DIRETOR
JOSÉ EUDÁZIO HONÓRIO SAMPAIO	300.005-3-6	DIRETOR
ANTONIO MATHEUS OSTERNO LEITÃO	300.005-6-0	DIRETOR

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2026.

Juliana Márcia Barroso
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº06/2026 – SUPESP-CE - A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA (SUPESP), no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao Sistema de Ética e Transparência do Poder Executivo Estadual e ao Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual, regulamentados pelos Decreto nº 29.887/2019 e Decreto nº 31.198/2013, RESOLVE ALTERAR A COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA PÚBLICA - CSEP, no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação, e RESOLVE DESIGNAR os SERVIDORES relacionados para a referida comissão, composta pelos TITULARES:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
JULIANA MARCIA BARROSO	300.005-0-1	SUPERINTENDENTE
GONÇALO EDUARDO BARRETO ARAÚJO	300.001-6-1	DIRETOR
JOSÉ EUDÁZIO HONÓRIO SAMPAIO	300.005-3-6	DIRETOR
ANTÔNIO MATHEUS OSTERNO LEITÃO	300.005-6-0	DIRETOR

Art. 1º - A Comissão será composta pelos servidores acima descritos, sob a presidência do primeiro. Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 55-2025/SUPESP. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2026.

Juliana Márcia Barroso
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº07/2026-SUPESP - A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA (SUPESP), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 35, Inciso III, da Lei Estadual nº. 15.175/2012, RESOLVE alterar a composição do Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI, passando a ter a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
JULIANA MÁRCIA BARROSO	300.00501	SUPERINTENDENTE
ANTONIO MATHEUS OSTERNO LEITÃO	300.005-6-0	DIRETOR DE ESTATÍSTICA E GEOPROCESSAMENTO
MARCOS ANTONIO MARINHO RUSSO	300.003-9-0	
LUCIANA OLIVEIRA RODRIGUES	300.002-6-9	SIC

Art. 1º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 45-2025/SUPESP. SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2026.

Juliana Márcia Barroso
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº08/2026 – SUPESP.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMITÊ SETORIAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CSPD NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUPESP.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Lei nº 18.699, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre o modelo de governança da proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências essenciais para implementar a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD) no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUPESP; CONSIDERANDO a importância da elaboração, implementação e fortalecimento de medidas adequadas para a obtenção de índices satisfatórios de conformidade com a legislação que disciplina o tratamento de dados pessoais; RESOLVE: